

PROJETO DE LEI N.º 51/2026

DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS EM

04 / 09 / 26
Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral para 2026, no valor total de R\$ 59.271,66 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), para reforço de dotação constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0249) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.014 - DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 34.135,83 (Trinta e Quatro Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

(0250) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.016 - DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - PRÉ
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 25.135,83 (Vinte e Cinco Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar à respectiva dotação até o limite previsto no artigo anterior, podendo utilizar a fonte de recurso disponível no exercício de 2026.



Art. 3.º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

(0206) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.080 - DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Valor: 59.271,66 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 04 de setembro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral para o exercício de 2026, no valor de R\$ 59.271,66 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

A presente proposição tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a utilização de recursos provenientes de Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no atendimento da alimentação escolar destinada à Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

O crédito será destinado às dotações de material de consumo vinculadas à distribuição da merenda escolar, sendo R\$ 34.135,83 destinados à alimentação escolar da Educação Infantil – Creche e R\$ 25.135,83 destinados à alimentação escolar da Educação Infantil – Pré-Escola.

Para a abertura do crédito, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial da dotação destinada à distribuição da merenda escolar do Ensino Fundamental, no mesmo valor total de R\$ 59.271,66, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Assim, a medida proposta constitui adequação orçamentária necessária para melhor aplicação dos recursos vinculados ao PNAE, permitindo que sejam direcionados às respectivas etapas da Educação Infantil, sem alteração do montante global dos recursos indicados no presente remanejamento.

Diante da relevância da matéria para a adequada execução da política municipal de alimentação escolar e considerando a necessidade de regularização das respectivas dotações orçamentárias, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 04 de setembro de 2026.





RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal